



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2012 - TCDF

Brasília-DF, 26 de novembro de 2012.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de mangueira luminosa. É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 13/2012.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue na Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- e) indicar **forma de pagamento via ordem bancaria**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após regular liquidação, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal e 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3225-1283, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2012 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Fornecimento de mangueira luminosa e acessórios, em conformidade com as especificações previstas no Edital.

2. Especificações dos Equipamentos

2.1 As especificações dos materiais estão discriminadas no Anexo II.

3. Do Instrumento de Ajuste

3.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 13/2012-TCDF e seus anexos, incluindo este Termo de Referência, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, sem a anuência prévia da contratante.

4. Prazo e local de entrega ou execução

4.1 O prazo para entrega do material é de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Manutenção e Conservação Predial (SMCP) do TCDF – Praça do Buriti, Edifício Palácio Costa e Silva – Anexo, Brasília-DF.

5. Prazo e condições de garantia e assistência técnica

5.1 O período de garantia da mangueira luminosa será de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do seu recebimento.

5.2 O período de garantia à empresa Contratada deverá solucionar qualquer problema apresentado pelo material, exceto em condições de mau uso ou da ocorrência de fato fortuito ou de força maior.

5.3 A entrega dos produtos deverá ser feita em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6. Recebimento do objeto

6.1 Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos produtos.



6.3 Qualquer desconformidade do objeto entregue, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o produto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas nesta Cotação Eletrônica.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. Pagamento

7.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

7.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

7.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

7.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

7.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser refeito(s) e/ou substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



8. Sanções

8.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto;

II - Multa:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor da somatória dos valores finais dos itens de que tenham sido consideradas vencedoras, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor da somatória dos valores finais dos itens de que tenham sido consideradas vencedoras, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da somatória dos valores finais dos itens de que tenham sido consideradas vencedoras, pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço ou material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado; pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou material rejeitado ou com defeito, na fase de recebimento definitivo ou da garantia técnica, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da somatória dos valores finais dos itens de que tenham sido consideradas vencedoras, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Empresa Registrada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.2 Se o valor da multa não for pago, será descontado da fatura a que a Contratada fizer jus.

8.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9. Obrigações do Contratante

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos locais de entrega dos produtos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

II – Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

III – Efetuar os pagamentos devidos.

IV – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Registrada.



10. Obrigações da Contratada

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Empresa Registrada:

I – Entregar os materiais conforme especificações do Edital:

a) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

b) no prazo constante de sua proposta, se este for menor.

II – Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos no Anexo I do Edital.

III – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento.

IV - Consertar e, se for o caso, substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do problema, todos os materiais defeituosos, bem como sanar irregularidades decorrentes dos serviços prestados, durante o período de garantia técnica dos mesmos.

V - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VIII - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da o objeto da presente contratação.

11. Reajuste

11.1 O valor do objeto desta Cotação é fixo e irrevogável.

12. Disposições Gerais

12.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 13/2012-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 13/2012.**

12.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

12.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

12.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2748, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

12.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Seção de Manutenção e Conservação Predial (SMCP), por meio do telefone (61) 3314-2109, no horário de 13h00 às 18h30.



13. Do Foro

13.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2012 - SELIC

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto

1. Fornecimento de mangueira luminosa.

2. Justificativas

2. Visando manter a tradição de Natal com a iluminação da cidade, propomos a aquisição das mangueiras que compõe o sistema de iluminação já existente neste tribunal.

3. Especificações Técnicas

Especificação	Unidade	Quantidade
Mangueira luminosa micro lâmpadas incandescente de 2 fios, 10 mm, cristal, 220 volts.	Metros	1.000
Conector emenda para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.	Unidade	30
Cabo de força para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.	Unidade	30

4. Valor Estimado

Item	Qtd.	Especificação	Valor Estimado (R\$)
1	1.000	Mangueira luminosa micro lâmpadas incandescente de 2 fios, 10 mm, cristal, 220 volts..	R\$ 3.210,00
2	30	Conector emenda para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.	R\$ 225,90
3	30	Cabo de força para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.	R\$ 297,30
Total			R\$ 3.733,20



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 13/2012 – SELIC

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do item integrante da Cotação Eletrônica Nº 13/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000	Mangueira luminosa micro lâmpadas incandescente de 2 fios, 10 mm, cristal, 220 volts..		
2	30	Conector emenda para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.		
3	30	Cabo de força para mangueira luminosa 10 mm, 2 fios.		
TOTAL				(*)

(*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Garantia: Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.

Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Declaramos que o produto cotado atende às dimensões especificadas.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: